

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

CONVITE Nº.41/2014– (PROCESSO Nº.762)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 08 de setembro de 2014**, em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para dar início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Unitário por Item, atendendo a solicitação de:

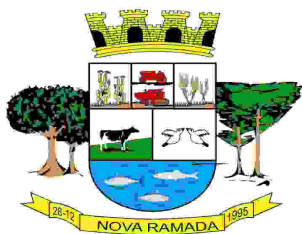
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO
SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar destinados aos alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme convênio nº 512/2014 e materiais destinados ao uso dos diversos órgãos da Municipalidade, conforme anexo I.

Obs: Para os materiais constantes no Lote 05 as notas fiscais deverão vir com o nome e número do convênio descrito (Convênio 512/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação e o Município de Nova Ramada/RS).

2.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 41/2014

ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 41/2014

ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

2.2. O ENVELOPE Nº. 01 - DA "HABILITAÇÃO" DEVE CONTER:

2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

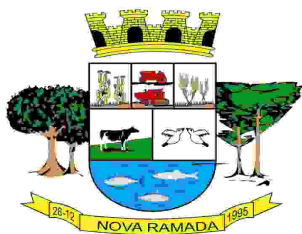
2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

2.2.5. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

2.2.6. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser na condição de aprendiz (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

2.2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2.8. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC.

2.2.9. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

2.2.10. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo IV).

2.3. ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”:

2.3.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com dois dígitos após a vírgula.

2.3.2. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

3. DO JULGAMENTO:

3.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço - Unitário por Item”.

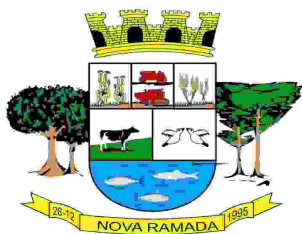
3.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DA ENTREGA: As empresas vencedoras deverão entregar os materiais dentro de **15 DIAS ÚTEIS**, após a homologação do processo, junto ao Almoxarifado localizado na garagem Municipal, sem custos adicionais ao Município.

6. DA VALIDADE: Os produtos do Lote 05 deverão ter validade de no mínimo 60 dias a contar da data da entrega, já os demais itens deverão ter validade de no mínimo 06 meses.

7. DO PAGAMENTO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais, mediante emissão das respectivas Notas Fiscais (em nome do **Município de Nova Ramada**) e recebimento definitivo pelo almoxarife.

7.2. As notas fiscais referente ao Lote 05 as deverão vir com o nome e número do convênio descrito (Convênio 512/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação e o Município de Nova Ramada/RS).

8. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

8.1. Advertência.

8.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.

8.4. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 8.5.

8.5. Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

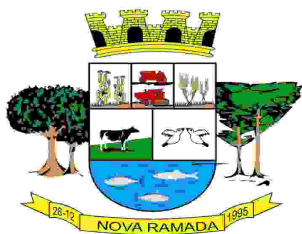
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO

07 SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	53	MERENDA ESCOLAR
2	137	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2	137	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2	137	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2	57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR D
2	8	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2	137	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
2	122	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA
2	87	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.
339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

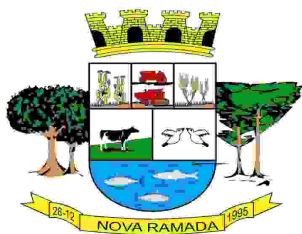
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

11.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

11.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;

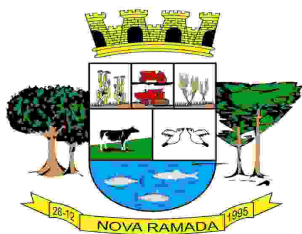
11.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº. 01 - documentação, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

- 11.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;
- 11.6. Todos os atos da presente licitação, serão publicados no Mural da Prefeitura;
- 11.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal e Anexo IV – Declaração de Idoneidade.
- 11.8. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.
- 11.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).
- 11.10. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 11.11. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
- 11.12. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual nº 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).**
- MAIORES informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou por e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada/RS, 26 de agosto de 2014



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Nelson Dallabrida
Prefeito Municipal em Exercício

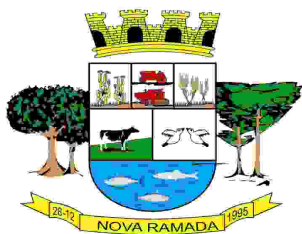
Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

Registre-se e Publique-se:

Aprovo:

Róges Adorian
Sec. Mun. de Administração

Itamar Cristiano Torquetti
OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO II

CONVITE Nº. 41/2014

DECLARAÇÃO MENOR

REF. CONVITE Nº 41/2014

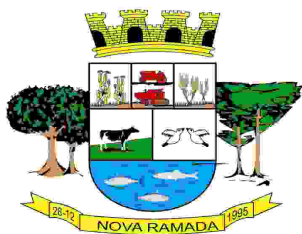
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

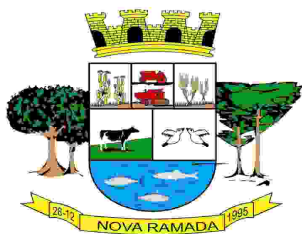
ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 declarar que, caso seja HABILITADA, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura do(s) envelopes(s) da(s) proposta(s) da(s) empresas(s) licitante(s) habilitada(s) no Convite nº 41/2014

..... de de

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO IV

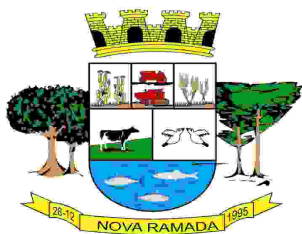
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº 41/2014 que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações